TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 21/2020 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Marcelo Tramontini e Clênio Amorim Corrêa. Ausente justificadamente o Juiz João Luiz Rolim Sampaio. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dez horas e trinta minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJe n. 0600263-64.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Federal MARCELO STIVAL

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Debate Político

Impetrante: Edvaldo Rodrigues Soares

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto – OAB/RO 1619

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO 2721

Advogado: Alexandre Camargo Filho – OAB/RO 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima – OAB/RO 11009

Advogado: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO 8221

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO 5193

Decisão: Mandado de segurança extinto sem resolução do mérito, em face da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Firmou impedimento o Desembargador Alexandre Miguel.

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE PJe n. 0600215-08.2020.6.22.0000

Origem: Ariquemes/RO

Relator: Juiz Federal Marcelo Stival

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Particular de Uso Comum - Ação Cautelar

Requerente: Jidalias dos Anjos Pinto

Advogado: Fernando Martins Gonçalves – OAB/RO 834

Requerido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Tutela cautelar extinta sem resolução do mérito, em face da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600587-55.2020.6.22.0032

Origem: Machadinho do Oeste/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet - Representação

Recorrente: Mario Alves da Costa

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO 9600

Recorrente: João Gabriel de Ataide Girardi

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO 9600

Advogado: Italo da Silva Rodrigues – OAB/RO 11093

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Encerrada a pauta de julgamentos, o Senhor Presidente registrou votos de pesar pelo falecimento do servidor aposentado do Tribunal de Justiça de Rondônia, Maurício Martinho, em razão da Covid-19. Registrou que o servidor prestou serviços neste Tribunal na Diretoria-Geral, durante a gestão do Desembargador Rowilson Teixeira, tendo a proposição sido acolhida por todos os membros.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às onze horas. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 3 de dezembro de 2020.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia**, **Presidente**, em 09/12/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0637063** e o código CRC **C3DE2933**.

https://sei.tre-ro.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=661467&infra_sistema=100000100